= R E S O L U Ç Ã O N º 0 1 / 7 3 =

"Dispõe sobre equiparação dos vencimentos dos Funcionários da Câmara aos da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçõoes - legais, R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º:- Esta Presidência, de acôrdo com o Regimento Interno, nos seus artigo, 106º, parágrafos 1º e 2º e 154º parágrafo ùnico e seus itens, equipara os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, aos da Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de abril de 1.973, óra em vigor, como segur:

- DIRETOR EXECUTIVO.....Letra "N" -Cr$777,60
- SUB-DIRETOR EXECUTIVO.....Letra "M" -Cr$-746,49
- AUXILIAR DA SECRETARIA(3º Escrit.)..Letra "L" -Cr$715,38
- CONTÍNUO,ATENDENTE e SERVENTE.....Letra "E" - Cr$373,24
- TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO.....Letra "E" - Cr$268,80

PARÁGRAFO ÙNICO:- Fica incorporado nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, que tenham prestado - horas extras de serviços, durante dois (2) anos consecutivos, 1/3 (hum terço) de seus vencimentos, e que os mesmos ficarão a disposição da Câmara Municipal, durenta 8 (oito) horas diárias, e inclusive nas Sesões Extraordinárias, quando convocadas, em seu - tempo integraal, sem remuneração extra.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na - data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: